

DOCUMENTO X  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1560 /2.000-GP/PROJUR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 98 e 123, III, c/c 124, V, da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 025/98, do CONTRAN.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXIGIR nos casos de substituição e gravação do número do motor, a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Diretor de Operações, via Protocolo Geral do DETRAN/GO., solicitando autorização para:

- a) Gravação do número do motor, com o registro na base estadual (Goiás), quando for necessária a referida gravação;
- b) Somente o registro na base estadual (Goiás), quando se tratar de motor novo ou parcial, ou originário de veículo baixado, que já consta o número do motor com gravação original.

II - Nota Fiscal (original), expedida pela empresa vendedora, para motores novos ou parcial;

III - Nota Fiscal de revenda ou recibo do proprietário com o número do CRV do veículo, do qual se retirou o motor, nos casos de usados;

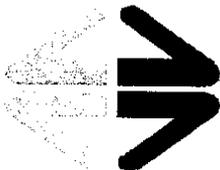
IV - Nota Fiscal do Leiloeiro, para motores de veículos vendidos em hasta pública;

V - Vistoria Técnica com o decalque da numeração do motor, decodificando a gravação existente no mesmo, verificando sua autenticidade, com validade de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua emissão;

VI - Constatada que a gravação do motor for comprovadamente original, constar no Laudo de Vistoria Técnica número original do motor, com o decalque do mesmo, potência CV ou HP, combustível e marca, quando for proveniente de revenda (usados), constar que é parcial ou reconicionado;

VII - Documento que comprove a numeração original junto à BIN, bem como a inexistência de queixa de furto/roubo;

Portaria@Regravação RG Motor.doc



DOCUMENTO X  
**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

VIII – Certidão de baixa do veículo, do qual foi retirado o motor;

IX - Nota Fiscal de Serviços (original), expedida pela Oficina que realizou a gravação ou regravação do motor, devendo constar na referida Nota Fiscal, o carimbo de Oficina Credenciada junto ao DETRAN/GO., para a execução do referido serviço;

X - Declaração do requerente assumindo civil e criminalmente a responsabilidade pela origem do motor, em casos de veículos oriundos de outras Unidades da Federação;

XI - Declaração sob as penas da Lei, do novo proprietário e do proprietário anterior assumindo civil e criminalmente a responsabilidade pela origem do motor, em casos que anteriormente o veículo tenha sido vistoriado pelo DETRAN/GO. e não foi detectada qualquer falha na gravação ou regravação no número do motor.

**Artigo 2º - DETERMINAR** que a gravação só será autorizada mediante decisão judicial ou determinação administrativa e que seja informado no cadastro base estadual o número do motor.

**Artigo 3º - ESTABELEECER** que a Divisão de Vistoria deste DETRAN/GO, emita Parecer Técnico, comprovando que não existe lixamento ou picotamento do número do motor e concedendo a autorização da gravação em local próprio no bloco do motor, independentemente de Parecer da Procuradoria Jurídica.

**Parágrafo Único** - A autorização da gravação e atualização do cadastro na base estadual, serão de competência de funcionários da Divisão de Vistoria deste Órgão, designados pela Diretoria de Operações.

**Artigo 4º - NORMATIZAR** em outra Portaria, quando envolver alteração de característica veicular (mudança de combustível), passando do ciclo otto álcool ou gasolina para diesel.

**Artigo 5º** - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria, implicará no cancelamento dos serviços e consequente penalidade ao(s) funcionário(s) responsável(is).

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS -DETRAN/GO., em Goiânia, aos 18 dias do mês de  
dezembro de 2000.

Arq. GUILHERME FREITAS SOUZA  
- Presidente -